Lei Municipal Nº 4188, de 21 de dezembro de 1988
Autoriza a suplementação de verbas que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias no presente exercício, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01 LEGISLATIVO
1.1 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
3.1.1.1 Pessoal Civil 390.000,00
02 EXECUTIVO
2.1 GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
3.1.1.3 Obrigações Patronais 1.200.000,00
2.3 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.1.2.0 Material de Consumo 130.000,00
2.4 SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos 653.000,00
2.5 SERVIÇOS URBANOS
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos 120.000,00
4.1.1.0 Obras e Instalações 2.100.000,00
2.8 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
3.1.2.0 Material de Consumo 5.000.000,00

Art 2º - Para fazer face a suplementação das verbas especificadas no art. 1º desta lei, fica desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal a anular por Decreto Municipal as dotações disponíveis, Superavit Financeiro ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA FELIZ, MG. aos 21 de dezembro de 1988.

Feinô Martins de Oliveira
Prefeito Municipal
Nelly Rodrigues
Oficial Administrativo